



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E A EXTENSÃO**

Brasília-DF

2021



TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Programa de Estímulo à Produção Científica e a Extensão da Faculdade Anasps – Faculdade Anasps tem por finalidade disciplinar as atividades de Produção Científica e de extensão quanto à fixação de normas gerais para o seu funcionamento.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Estímulo à Produção Científica da Faculdade Anasps, promovido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão é um programa institucional de formação complementar dos docentes e discentes dos cursos de graduação, com a sua iniciação e participação em atividades de caráter científico e de extensão.

§1º A Produção Científica é um instrumento que introduz o estudante da Faculdade Anasps com potencial promissor na prática da pesquisa científica, sendo o seu primeiro contato direto com a atividade científica que o levará a se engajar na pesquisa, tendo oportunidade de estudar e desenvolver um determinado tema, usando as metodologias adequadas, sempre sob a orientação e supervisão de um professor orientador.

§2º A Produção Científica será vinculada aos objetivos do ensino e inspirada em dados da realidade regional e nacional, sem detrimento da generalização dos fatos descobertos e de suas interpretações.

§3º Os cursos da Faculdade Anasps terão autonomia para definirem suas linhas de pesquisa, considerando as áreas de concentração definidas pelo CNPq e/ou outras de interesse local e/ou regional.

§4º As diretrizes e ações acadêmico-administrativas para o Estímulo à Produção Científica da Faculdade Anasps servirá de instrumento norteador do fazer científico, aproveitando o universo da prática universitária, enquanto incentivadora da produção intelectual de discentes e docentes.

§4º A prática de atividade extensionista é um componente curricular obrigatório e deve ser incentivado em todos os cursos promovidos pela Faculdade Anasps.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento e Estímulo à Produção Científica da Faculdade Anasps subsidiará a formação complementar dos discentes do curso de graduação nas diversas áreas do conhecimento, tendo como objetivos:

- I - Possibilitar ao discente o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes na organização e desenvolvimento de atividades de pesquisa científica;
- II - Desenvolver o senso crítico dos alunos e sua introdução na metodologia científica;
- III - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico;
- IV - Incentivar os professores ao exercício da atividade científica e da orientação acadêmica;
- V - Motivar a interação discente e docente nas atividades de pesquisa para o incremento de resultados positivos, e criação de grupos e contatos interdisciplinares;
- VI - Promover a Produção Científica e sua publicação, aumentando a contribuição da instituição na produção acadêmica.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO

Art. 4º As políticas institucionais da Faculdade Anasps e as ações acadêmico administrativas para a Produção Científica e de Extensão estão assentadas nas seguintes Diretrizes:

- a) Desenvolver, com qualidade e eficiência, o Programa de Estímulo à Produção Científica;
- b) Promover a articulação entre ensino, Produção Científica e extensão;
- c) Desenvolver uma variada programação da difusão científica na prestação dos serviços, na oferta de cursos de extensão, seminários, simpósios e encontros com os mais diversos profissionais;

- d) Despertar a vocação científica do corpo discente e docente dos cursos de graduação, estimulando e incentivando as atividades de iniciação científica para o aumento qualitativo da Produção Científica;
- e) Buscar parcerias de iniciação científica com outras Instituições Acadêmicas no Brasil e no Exterior, incluindo os organismos multilaterais, os blocos regionais, internacionais e econômicos, propondo a formalização de convênios;
- f) Editoração de uma revista científica para veiculação dos resultados da iniciação científica na instituição e para trabalhos científicos em geral;
- g) Contratação de professores para realização de projetos de iniciação científica;
- h) Desenvolver uma política de estruturação suficiente e de aumento do acervo bibliográfico, a partir de pesquisas de interesse na área dos cursos com a participação de alunos e docentes;
- i) Promover a divulgação das atividades de iniciação científica (Produção de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos especializados, textos completos em anais de eventos científicos, resumos publicados em anais de eventos internacionais, relatório de iniciação científica, propriedade intelectual depositada ou registrada, bem como de produções culturais, artísticas, técnicas e inovações tecnológicas relevantes, realizadas pelos alunos e professores.), de modo a complementar a estrutura curricular dos cursos e potencializar o espírito criativo e investigativo dos docentes e discentes na busca de soluções para problemas sociais relacionados à sua área de formação;
- j) Zelar pela adequação da infraestrutura da Faculdade Anasps e da informatização dos ambientes de uso dos docentes e discentes para as atividades de Produção Científica;
- k) Estimular à captação de recursos para fortalecer o Programa de Estímulo à Produção Científica;
- l) Propiciar a promoção de intercâmbio científico, tecnológico, artístico e cultural com instituições congêneres, entidades governamentais e órgãos interessados no Brasil e no Exterior.

Parágrafo único. Para somar as ações acadêmico-administrativas para a Produção Científica e de Extensão, da Faculdade Anasps contará com o apoio dos recursos tecnológicos existentes na instituição.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO

Art. 5º A seleção dos alunos para auxílios disponíveis, será conforme os seguintes critérios:

- I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Faculdade Anasps;
- II - Aluno advertido ou suspenso, de acordo com o Regimento da Faculdade Anasps, não poderá participar do processo de seleção;
- III - Será vetada, na seleção, a participação do discente com quaisquer pendências com a IES;
- IV - No caso de várias solicitações para o mesmo evento e não havendo disponibilidade de recursos para atendimento, o critério de desempate será o desempenho acadêmico do estudante, assiduidade e conduta;
- V - O discente que estiver participando de atividades de extensão, grupo de pesquisa ou monitoria terá prioridade na seleção;
- VI - Importância do evento para o curso e para a Instituição;
- VII - Eventos patrocinados pela Faculdade Anasps.

Art. 6º A seleção dos docentes, para auxílios disponíveis, será conforme os seguintes critérios:

- I. Poderão inscrever-se os professores contratados pela Faculdade Anasps em regime parcial e/ou integral;
- II. O professor horista poderá participar apenas sob análise da relevância do evento para a Instituição;
- III. No caso de várias solicitações para o mesmo evento e não havendo disponibilidade de recursos para atendimento, o critério de desempate será o tempo de serviço do professor na FAnasps e os seus resultados na avaliação da CPA;
- IV. O professor que estiver coordenando grupo de pesquisa e/ou participando de programa de iniciação científica terá prioridade na seleção.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será realizada através do preenchimento de formulário específico, enviado a Secretária Acadêmica, respeitando os prazos estabelecidos.

§1º Formulários preenchidos e autenticados, por meios físicos ou plataformas digitais, pelos setores responsáveis.



§2º O prazo para a entrega do formulário a Coordenação de Pesquisa e Extensão deverá ser de, no mínimo, 30 dias antes da realização do evento.

§3º A responsabilidade final pela seleção caberá à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 8º Os alunos e professores selecionados, deverão entregar relatório detalhado das atividades realizadas no encontro, protocolado no Núcleo de Pesquisa até 72 horas após o encerramento do evento.

Art. 9º No caso de várias solicitações para o mesmo evento e não havendo disponibilidade de recursos para atendimento, o critério de desempate será o desempenho acadêmico do estudante, assiduidade e conduta.

Art. 10 Nos casos dos cursos presenciais, que implicarem deslocamentos, as passagens serão liberadas, preferencialmente, para ônibus convencional, em caso de passagem aérea, a Faculdade Anasps poderá oferecer uma ajuda de custos ou liberar a totalidade da compra do bilhete a partir de exposição de motivos coerentes apontados pela Diretoria, Coordenação de Pesquisa e Extensão, Coordenação de Curso e participante.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Caberá ao Diretor Geral e Coordenador de Pesquisa e Extensão da Faculdade Anasps, definir calendário com a fixação de prazos, de modo a garantir a execução deste Regulamento.

Art. 12 Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do aluno com a Faculdade Anasps, ou com a mantenedora.

Art. 13 Todo o Programa de Desenvolvimento e Estímulo à Produção Científica da Faculdade Anasps deverá ser supervisionado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 14 Os eventos ofertados pelas instituições convenientes/parceiras, por meio remoto/virtual, poderão ser acessados dos equipamentos dos próprios participantes; porém, havendo disponibilidade e compatibilidade de datas e horários, o acesso poderá ser feito nos equipamentos da FAnasps.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Faculdade Anasps, em conformidade com o Regimento Interno da instituição.



Art. 16 Este regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação pelo Conselho Superior.